



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Coordenadoria Estadual em Pernambuco
Rua Cônego Barata, 999, - Bairro Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-120
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

CONVÊNIO Nº 22/2024

Processo nº 59403.000510/2024-72

Unidade Gestora: CEST-PE

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM PERNAMBUCO, VISANDO A CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOS TERMOS E NA FORMA QUE SE SEGUE:

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, entidade Autárquica Federal, criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, através da **COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO (CEST-PE)**, CGC nº 00.043.711/0006-58, com sede na Rua Cônego Barata nº 999, bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE, CEP 52.110-120, doravante dominando simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, o Sr. **MARCANTONIO DOURADO**, brasileiro, casado, Biomédico, residente e domiciliado na cidade de Lajedo/PE, portador da Cédula de Identidade nº 832.735 – SSP/PE e CPF nº 095.505.854-68, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do Art. 2º da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, com a nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 e a competência da Portaria nº 157DG/PGE de 16 de 05 de 2012, sob a delegação do Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional pela Portaria nº 06, de 02 janeiro de 2020 e doravante denominado termo de realização de convênio e doravante denominado CEDENTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado de Pernambuco, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, residente e domiciliada na Rua Valdemario Soares 500 Sta Cruz CEP: 56215-000, no Município Santa Cruz/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 4.772.472 SDS/PE e CPF nº 902.326.404-59, e tendo em vista o que consta entre si, justa e acordado este termo de cessão de uso dos equipamentos abaixo concretizados, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, resolvem celebrar o presente termo, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 3.725/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O **DNOCS** cede à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, a seguir especificada:

| MAQUINÁRIO | MODELO | QUANTIDADE |
|------------------------|---------------------|------------|
| GRADE ARADORA | ROMHAA.CR 14X26X6,0 | 1 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | XE150BR11 SS | 1 |

CLAUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os equipamentos acima descritos serão destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no Estado de Pernambuco, para desenvolvimento de ações e atividades da mencionada cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão de uso gratuito terá vigência pelo prazo de dez(10) anos, iniciando-se na data de assinatura deste instrumento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- 4.1.1 Disponibilizar os equipamentos objeto da cessão, de forma a servir ao uso que se destinam e a garantir-lhes durante o tempo de cessão os seus usos pacíficos.
- 4.1.2 Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado das áreas dos equipamentos, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 4.1.3 A **CESSIONÁRIA** elaborará vistoria aos equipamentos constando fotos que caracterizem as condições em que o está recebendo.
- 4.1.4 O Laudo de Vistoria será rubricado pelo **CEDENTE**, configurando sua concordância, valendo este como base para a negociação das adequações necessárias quando da entrega dos equipamentos.

4.2 Constituem-se obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 4.2.1 Disponibilizar os equipamentos objeto da cessão, de forma a servir ao uso que se destinam e a garantir-lhes durante o tempo de cessão os seus usos pacíficos.
- 4.2.2 Manter os equipamentos objeto da presente cessão em perfeito estado de conservação.
- 4.2.3 Restituir os equipamentos objeto da presente cessão, ao final da vigência do contrato, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver alguma alteração que tenham alterado as suas características com base no Laudo de Vistoria vistado e rubricado entre as partes no recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA TOLERÂNCIA OU CONCESSÕES

Quaisquer tolerâncias e ou concessões das partes não poderão ser invocadas com o fim de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente documento será rescindido de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

- 6.2 Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste do termo, mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CESSIONÁRIA** declara que recebe os equipamentos objeto da cessão de uso no estado que se encontram, comprometendo-se a devolvê-lo em idênticas condições ao final da cessão.

7.2 O CEDENTE na rescisão do contrato permitirá a retirada das instalações feitas pela CESSIONÁRIA, bem como as benfeitorias voluptuárias, desde que não ocasionem danos aos equipamentos.

7.3 A CESSIONÁRIA fica autorizada a afixar na área objeto dessa cessão, anúncios, placas e siglas desde que observadas às legislações de postura municipal, estadual e federal a respeito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir questões decorrentes deste termo de cessão de uso gratuito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCANTONIO DOURADO
COORDENADOR ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ: 24.301.475/0001-86



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1664832** e o código CRC **OCE80324**.